

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A comissão Permanente de Licitação- CPL da fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, ao analisar a solicitação constante no Processo 00000.0.028798/2025, oriundo da Diretoria de Cultura, encontrou respaldo de acordo com o parecer da PROJU/FETEC, NUP: 00000.9.503355/2025 contido nos autos para inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA** com CNPJ N° 27.673.878/0001-44 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Com Informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de Referência, para servir de subsídios as contratações e aquisições a serem realizadas por esta Fundação. Concluiu que as mesmas se encontram respaldo no art. 74 inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações:

“Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”.

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Boa Vista-RR, data via sistema.

Marlla Naellen Pereira Viana
Agente de Contratação.

Conforme determina a Lei 14.133/2021 e seu Art. 72 inciso VIII, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada á autoridade superior, para autorização e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos autos.

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos autos do processo, autorizo a contratação.

José Diego da Silva
Presidente da Fetec

